

Trata-se de respostas aos pedidos de esclarecimentos apresentados quanto à interpretação do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017** do SEMASA de Itajaí(SC), que tem como objeto a **Aquisição de licenciamento de softwares de engenharia para uso da Diretoria de Saneamento.**

**EMPRESA:** [REDACTED]

**Esclarecimento 1)** “O objeto do Edital, (Item 01: Autodesk AutoCAD LT 2017 New Singleuser 3 yr Subscription with Advanced Support ELD WIN; Item 02: Autodesk AutoCAD 2017 New Singleuser 3 yr Subscription with Basic Support SPZD ELD WIN e Item 03: Architecture Engineering Construction Collection IC New Singleuser 3 yr Subscription with Basic Support SPZD ELD WIN) será utilizado para elaboração de projetos estruturais, elétricos e hidráulicos?”

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ( 1 )**

NÃO.

**Esclarecimento 2)** “Será aceito o licenciamento de software de CAD diferente que o proposto no termo de referência (Itens 1, 2 e 3 da planilha do ANEXO I)?”

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ( 2 )**

NÃO.

**Esclarecimento 3)** “Caso a resposta ao questionamento 2 seja negativa (não serão aceitos outros softwares), solicitamos esclarecimentos quanto a indicação da marca, restrita pelo disposto no Art. 15. § 7º da Lei 8.666/93, e que a nosso ver desrespeita o princípio da isonomia e restringe o caráter competitivo do certame em tela.”

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ( 3 )**

As atividades desenvolvidas pelo corpo técnico desta autarquia são referentes a desenhos técnicos, tais como: cadastramentos de redes de distribuição de água, melhorias operacionais em unidades dos sistemas de coleta, adução, tratamento, reservação e distribuição de água tratada para o consumo humano. Também a coleta, emissão, tratamento e disposição final de efluentes domésticos. Dessa forma, a opção pela indicação da marca (§ 5º do Art 7º da Lei 8.666/93), devidamente justificada nos autos do processo licitatório, foi tecnicamente defendida pela Diretoria de Saneamento do SEMASA, fato que atende os requisitos de legalidade e impessoalidade do processo ora citado.

Itajaí (SC) 14 de junho de 2017

**Fernando Aldain Potter**  
Gerente de Informática

**Claudio R. Prateat**  
Administrador de Redes

**Márcio Venício Bernadino**  
Pregoeiro  
(PORTARIA 002/2017)